



Proc. Nº 0019.052895/2018-04

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/PGE/2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**LOCATÁRIO:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 204.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 22986, Bairro Pedrinhas, CEP: 6.801-470, representada pela Delegada-Geral a Sra. **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, inscrita no CPF/MF sob nº 058.925.298-43 na forma prescrita no Art. 47 da Lei Complementar 224 de 04 de janeiro de 2000.

**LOCADOR:** A Empresa BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.398/0001-68, com sede na Estrada Anel Viário, Lote 80-1, da seção A, s/n, na Gleba Pyrineos, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-970, aqui representada por seu Sócio, o Sr. **LUIZ BERNARDO**, portador da RG nº 1.438.455-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 298.860.749-49.

Considerando a necessidade que vem sendo atendida, a conveniência da Administração em prosseguir a prestação de serviços da Contratada na forma disposta no Contrato nº 481/PGE/2017, conforme solicitação de aditamento contida no despacho PC SEI ID nº (3978480), o Despacho favorável à dilação de prazo da Procuradoria de Contratos e Convênios, e o que mais consta nos autos do processo administrativo, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

**Cláusula Primeira-** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 08.12.2018, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

**Parágrafo Único-** Fica resguardada a partir de 01.01.2019, a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo subsequente ratificar o referido instrumento contratual.

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo que constitui o Livro Especial nº 01/ TACNT, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2018.

**WALKYRIA V. BOAVENTURA MANFROI**  
Delegada Geral – PC

**Mohmond Fawzi El Rafihi**  
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil  
Mat.: 300002287

**LUIZ BERNARDO**  
Representante/Contratada

VISTO  
**LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**  
Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

VISTO

VISTO  
**JURACI JORGE DA SILVA**  
Procurador Geral do Estado

Termo visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.